

LEI



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

**LEI Nº 2.967/2025
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre o nome de Canteiro do município de Itabaiana/se e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. O canteiro projetado localizado na Rua Itaporanga, no Bairro Centro, tendo seu início na Avenida Drº Airton Teles e finalizando na Rua Monsenhor Eraldo Barbosa, passará a denominar-se de "*Canteiro Antônio José de Assis (Antônio de Quinca Rezador)*".

Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 19 de dezembro de 2025, 350º da Fundação de Itabaiana e 137º da Elevação à Categoria de Cidade.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE